

Resolução nº 20/2008

“O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa das faculdades mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu edita a presente Resolução que tem o condão de determinar que a integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau na mantidas da Uniguaçu”

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando que as Atividades Complementares e Sociais são práticas acadêmicas que têm a finalidade de reforçar e complementar as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação

Considerando que as Atividades Complementares e Sociais compõe a grade curricular dos cursos de graduação das mantidas da Uniguaçu

RESOLVE:

Art. 1º - Editar a presente resolução, que tem por finalidade reiterar que as Atividades Complementares e Sociais deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo.

Art. 2º - Determinar que a integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Padre Saporiti nº 717, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Edson Aires da Silva

Diretor Geral